

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS PROCESSO Nº: 2026003851.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n.º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **21.743.490/0001-96**, sediado(a) na Rua C-137, 1018, Jardim América, CEP 74.275-060 - Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **Alexandre da Costa Souza**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n 689.251.661-00 e portador do RG 3278176 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua T-27, Qd. 79, Lote 6/8 - Setor Bueno - Goiânia-GO, CEP 74.210-030, doravante denominada **CREDORA**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA** é CREDORA junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80 da quantia de **R\$ 866.655,60 (oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Referente prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana

Pelo presente instrumento o município de GOIATUBA/GO confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito da CREDORA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O montante de **R\$ 866.655,60 (oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, será pago em única vez.

A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando a CREDORA a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
02.02.0208.15.451.0504.2067-33.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba/GO, 10 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

Gilson Rosa Batista
Gestor Municipal
DEVEDOR

URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ 21.743.490/0001-96
CREDORA

Testemunha: _____

CPF.: _____

Testemunha: _____

CPF.: _____